

**Processos n°** 11.183-0/2011  
**Interessada** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
**Assunto** Homologação de Julgamento Singular  
**Relator** Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO  
**Sessão de julgamento** 4-12-2012 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO N° 811/2012 -TP

**Ementa:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR, QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° **11.183-0/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, § 3º, da Lei Complementar n° 269/2007 c/c o artigo 90, § 3º da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer n° 425/2012 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular de fl. 24-TCE, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cujo julgamento decidiu pela aplicação de multa ao Sr. Adejar Gonçalves Pereira - presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, em razão do julgamento da Representação de Natureza Interna, acerca de irregularidades no envio de informações ao Sistema APLIC (carga inicial e mês de março de 2011), cuja **multa** totaliza o valor de **24,70 UPFs/MT**.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, ISAIAS LOPES CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO, os quais acompanharam a proposta de voto do Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO.

**Processos n°** 11.183-0/2011  
**Interessada** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
**Assunto** Homologação de Julgamento Singular  
**Relator** Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO  
**Sessão de julgamento** 4-12-2012 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO N° 811/2012 -TP**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Vice Presidente  
Presidente em substituição legal

RONALDO RIBEIRO - Relator  
Conselheiro Substituto

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador Geral de Contas